EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA-MG

A Câmara Municipal de Divisa Nova torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, discriminados no Anexo I, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Concurso Público será acompanhado por uma Comissão de Concurso Público instituída mediante Portaria expedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Divisa Nova.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM Concursos.

1.2. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Presidente da Câmara.

1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do certame tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.5. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar diariamente todos os atos, etapas, publicações, retificações e convocações referentes ao Concurso Público, no sitewww.imam.org.braté a homologação e no site a partir da homologação.

1.6. O Edital completo estará disponível para consulta e impressão nos siteswww.imam.org.br e www.camaradivisanova.mg.gov.br.

1.7. **Outras informações referentes a este Concurso Público poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo *site*www.imam.org.br.**

1.8. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Câmara Municipal de Divisa Nova, disponibilizará durante o período de inscrição, computador e impressora para o candidato realizar sua inscrição, no endereço: Praça Presidente Vargas,nº 02 – Centro - Divisa Nova-MG, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h30, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.

1.9. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

2.1. Os cargos, o número de vagas, a escolaridade mínima e/ou os requisitos exigidos, o vencimento, a carga horária e o valor da inscrição são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.2. Este Concurso Público será realizado para admissão dentro do número de vagas constantes no Anexo I, além das que surgirem durante o prazo de validade deste Concurso Público.

2.3. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital terão asseguradas apenas a expectativa de direito à posse, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse, e à conveniência da Câmara, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

2.4. **Local de trabalho**: Câmara Municipal de Divisa Nova.

2.5. **Jornada de trabalho**: conforme discriminada no Anexo I.

2.6. **Regime Jurídico**: os candidatos aprovados no concurso, após sua posse, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Divisa Nova e legislação municipal aplicável.

2.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

2.7.1. **Anexo I**: Cargos, escolaridade, requisitos, número de vagas, vencimento, jornada de trabalho e valor da inscrição;

2.7.2. **Anexo II**: Provas Objetivas: conteúdo, valor das questões e os critérios de aprovação;

2.7.3. **Anexo III**: Programas das provas;

2.7.4. **Anexo IV:**Atribuições doscargos;

2.7.5. **Anexo V:** Modelo de declaração para vagas de pessoas com deficiência;

2.7.6. **Anexo VI:** Modelo de laudo médico para vagas de pessoas com deficiência.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE

3.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso Público será empossado de acordo com a necessidade da Câmara Municipalde Divisa Nova, desde que atendidas às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado no Concurso Público de que trata este Edital;
b) ter, na data da posse, a idade mínima de 18 anos completos;
c) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
d) estar em dia com as obrigações eleitorais
e) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) ter, na data da posse, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima, do registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir e dos requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme especificado no Anexo I;
g) ser julgado apto física e mentalmente para o exercício da função, mediante inspeção médica oficial (e perícia médica específica, no caso de candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência - PcD);
h) não ser aposentado por invalidez nem estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos), nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 152/2015;
i) não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação legalmente autorizados, desde que haja compatibilidade de horários, nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

3.2. Perderá o direito à posse o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 3.1. deste Edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentadas, para as quais serãoreservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações e da súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%) previstas no § 3 º do art. 1º do Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999 e Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990 respectivamente.

4.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, estas deverão ser somadas às existentes e, novamente, aplicado o disposto no item 4.1. e subitensdeste Edital.

4.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória da Ampla Concorrência.

4.4. Considera-se PcDaquela que seenquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça que trata do portador de visão monocular, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

4.4.1. **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

4.4.2. **Deficiência auditiva**: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;

4.4.3. **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

4.4.4. **Deficiência intelectual**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

4.4.5. **Transtorno do Espectro Autista:** considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, conforme o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012;

4.4.6. **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

4.5. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

4.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas a PcD, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

4.7. Para concorrer como PcD, o candidato deverá, no preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os demais procedimentos descritos neste Edital, proceder da seguinte forma:

a) informar a condição de PcD e manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas a PcD;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) especificar a deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização de qualquer etapa do certame;
e) especificar a etapa e qual a condição especial que necessita;

4.8. Para ser considerada a inscrição de PcD, além dos procedimentos do item 4.7. deste Edital, o candidato **deverá enviar a declaração de PcD assinada (conforme modelo do Anexo V)e o Laudo Médico**, conforme as especificações abaixo:

4.8.1. O Laudo Médico deveobrigatoriamente atender às seguintes especificações:

a) Atestar a espécie eo grau ou o nível de deficiência, **com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID)**;
b) Expressaras categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 4.4. e subitens deste Edital;
c) Conter, obrigatoriamente, nome completo do médico, a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável pela emissão;
d) Ser emitido, no máximo, nos 12 (doze) mesesanteriores ao último dia de inscrição, **com letra legível**.

4.8.1.1. **O Laudo Médico que não contiver, de forma legível, as informações exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima será considerado inválido e implicará o indeferimento da inscrição na condição de PcD.**

4.8.2. A declaração de **PcD**e o **Laudo Médico**, deverão ser enviados impreterivelmente **até o último dia de inscrição** para o e-mail concursos@imam.org.br**,** seguindo as seguintes instruções:

a) **Assunto do E-mail:** Deve constar a referência: **"Vagas Reservadas a Pessoas com deficiência (PcD) do Concurso Público da Câmara Municipal de Divisa Nova – Edital 001/2026".**
b) **Corpo do E-mail:** Deve informar o nome completo, CPF e o cargo pleiteado;
c) **Anexo:** Deve ser anexada a declaração de PcD**assinada** (conforme modelo do Anexo V deste edital) e o Laudo Médico digitalizados.

4.8.2.1. Ao anexar o laudo médico e a declaração de PcD, o candidato, deverá se atentar para que os arquivos estejam em perfeitas condições de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

4.9. O Laudo Médico apresentado terá validade **somente para este Concurso Público**, não se estendendo a outros certames ou finalidades.

4.10. O candidato perderá o direito da inscrição de PcD, mesmo que tenha declarado tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, caso ocorra qualquer das situações listadas abaixo:

4.10.1. Não enviar o Laudo Médico;
4.10.2. Não enviar a declaração de PcD assinada (conforme modelo do Anexo V deste Edital);

4.10.3. O Laudo Médico for considerado inválido, por não atender às especificaçõesexigidas no subitem 4.8.1.

4.10.4. O envio da Declaração de PcD e do Laudo Médico ocorrer fora do prazo estipulado no subitem 4.8.2. deste Edital.

4.10.5. O candidato não seguir quaisquer das instruções e exigências constantes neste Edital

4.11. O candidato que **não cumprir integralmente** o disposto nos itens **4.7, 4.8 e seus subitens, e 4.10 e seus subitens** deste Edital terá sua inscrição processada automaticamente como candidato de Ampla Concorrência, sendo vedada qualquer alegação posterior para reivindicar a prerrogativa legal de Pessoa com Deficiência (PcD).

4.12. O deferimento ou indeferimento da solicitaçãoda inscriçãode pessoa com deficiência será publicado no site www.imam.org.br, no dia **19/11/2026**.

4.13. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitaçãoda inscrição de pessoa com deficiência nos dias **23, 24 e 25/11/2026**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, conforme estabelecido nos subitens 12.1.4.e 12.1.8. e respectivos subitens deste Edital.

4.14. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitaçãoda inscriçãode pessoa com deficiência será publicada e nos sites www.imam.org.bre www.camaradivisanova.mg.gov.br no dia **01/12/2026.**

4.15. **O deferimento da solicitação de inscrição como pessoa com deficiência não assegura ao candidato direito a preencher a vaga reservada para PcD, tal direito será consolidado somente após a homologação pela Perícia Médica Oficial mencionada no item 4.28, respeitadas as demais exigências deste Edital**.

4.16. Tendo em vista o disposto no artigo 27 da Convenção Internacional sobre os Direitos as Pessoas com Deficiência, bem como nos art. 34, § 2º e § 3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o candidato com deficiência poderá solicitar no ato da inscrição, adequação de critérios a ser efetivada por meio de tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis para a realização de qualquer etapa do certame, indicando as condições de que necessita, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar na ADI 6476/DF.

4.17. O direito à adaptação razoável está adstrito aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, não se compreendendo nele a admissão de pessoas que não estejam aptas ao exercício da função pública pretendida.

4.18. Não se consideram razoáveis as adaptações que acarretem ônus desproporcional ou indevido, nem aquelas que sejam incompatíveis com o exercício da função pública pretendida. Considera-se desproporcional ou indevida a diferenciação nos critérios de avaliação do candidato que não se encontre apto ao exercício das funções inerentes ao cargo, em detrimento do interesse público.

4.19. O direito à adaptação razoável não é obrigatório, sendo uma faculdade do candidato que a requerer no ato da inscrição do certame, podendo ele, se preferir, fazer uso de suas próprias tecnologias assistivas, **desde que previamente informado no ato da inscrição**.

4.20. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição **e enviar impreterivelmente até o último dia de inscrição** para o endereço eletrônico concursos@imam.org.bras seguintes informações e documentos:

4.20.1. **Assunto do E-mail:** Deve constar a referência: Solicitação de Condição Especial para Realização da Prova Objetiva do Concurso Público da Câmara Municipal de Divisa Nova – Edital 001/2026;

4.20.2. **Corpo do E-mail:** Deve informar o nome completo, CPF, o cargo pleiteado e a descrição clara do atendimento especial necessário.

4.20.3. **Anexo:** Deve ser anexado **Parecer Médico digitalizado**, **emitido por médico especialista da área**, que deverá indicar as condições necessárias para a realização das provas e as razões da solicitação, contendo, **obrigatoriamente**, a **assinatura e o carimbo com o número do CRM** do médico responsável pela emissão.

4.21. O candidato com deficiência visual, conforme item 4.4.3. deste Edital, que solicitar ledor/transcritor, deverá requerê-lo no ato da inscrição.O auxílio consistirá na leitura em voz alta da prova e/ou na transcrição das respostas, sem qualquer interpretação ou explicação de conteúdos, em sala individual.

4.21.1. A Câmara Municipalde Divisa Nova e o IMAMeximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

4.21.2. Para candidatos que necessitarem de **provas ampliadas**, serão oferecidas provas com fonte tamanho 24. Caso haja necessidade de fonte superior ou papel especial, o candidato deverá **enviar até o último dia de inscrição,** além do Laudo Médico, previsto no item 4.8. e seus subitens deste Edital, **parecer emitido por médico especialista da área**,com a especificação e a justificativa da necessidade, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão, seguindo mesmo procedimento indicado no item 4.20. e seus subitens deste Edital.

4.22. O candidato que necessitar de auxílio além do especificado neste Edital deverá requerê-lo no ato da inscrição e **enviar, até o último dia de inscrição,** além do Laudo Médico, previsto no item 4.8. e seus subitens deste Edital, **parecer emitido por médico especialista da área**,com a especificação e a justificativa da necessidade, seguindo mesmo procedimento indicado no item 4.20. e seus subitens deste Edital.

4.23. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

4.24. O candidato que não formalizar a solicitação de condições especiais para qualquer etapa do certame no ato da inscrição e/ou que não cumprir integralmente o disposto nos itens 4.7 (alíneas 'd' e 'e'), 4.20 e subitens, 4.21 e subitens, e 4.22. deste Edital terá o mesmo tratamento dispensado aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação de atendimento especial no dia da realização da Prova ou em momentos posteriores ao certame.

4.25. Sem prejuízo do direito à adaptação razoável, o candidato com deficiência deverá observar e atender a todos os demais itens e regras especificados neste Edital.

4.26. Observadas as adaptações autorizadas, o candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as etapas deste certame, no que se refere aos critérios de aprovação, conteúdo das provas, horário e local de aplicação.

4.27. As solicitações de condições especiais, bem como o envio da respectiva documentação comprobatória, deverão ser realizadas**exclusivamente durante o período de inscrição**. Não será permitida a alteração ou inclusão de documentos após este prazo.

4.28. Os candidatos inscritos na condição de **Pessoa com Deficiência (PcD)**, quando convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial designada pela Câmara Municipalde Divisa Nova, para verificar:

a) A veracidadedas informações e do laudo médico apresentado no ato da inscrição;

b) O enquadramento da deficiência nos amparos normativos deste Edital;

c) A aptidão física e mental para o exercício do cargo;

d) A compatibilidade entre a deficiência e a natureza das atribuições do cargo;

e) A necessidade e a possibilidade de uso de equipamentos, adaptações ou tecnologias assistivas para o desempenho das atividades;

f) A correta classificação da deficiência por meio do código CID correspondente.

4.29. **Concluída a Perícia Médica Oficial, caso seja constatada irregularidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inexistência de deficiência ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência, mantendo a sua posição na lista de classificação final da ampla concorrência, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa**.

4.30. Os procedimentos de perícia médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

4.31. A Perícia Médica Oficialtem a finalidade específica de confirmar a condição de PcD e sua compatibilidade com a função, não substituindo nem eximindo o candidato da realização dos demais **exames de saúde pré-admissionais** exigidos para todos os candidatos.

4.32. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à **PcD** apenas os candidatos que comprovadamente se enquadrarem no disposto no item 4 e seus subitens deste Edital.

4.33. O candidato com deficiência empossado será acompanhado por equipe multiprofissional e interdisciplinar para avaliar a compatibilidade da deficiência com o pleno exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias. Ao final da avaliação, será emitido um parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

4.34. Em caso de desclassificação, não comparecimento, desistência, reprovação do candidato na perícia médica ou qualquer outro impedimento legal de candidato convocado para vaga reservada, será convocado o candidato subsequente da **Lista de Classificação de Pessoas com Deficiência (PcD)**, observada a ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida ou que se esgote a referida lista.

4.35. Após a nomeação, o grau de deficiência não poderá ser arguido para fins de readaptação funcional, licença médica ou aposentadoria por invalidez, exceto em situações de agravamento imprevisível que impossibilitem a continuidade da atividade, nos termos da lei.

4.36. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para PcD será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais convocações serão para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas de cada cargo e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e durante o prazo de validade deste Concurso Público.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:

5.1.1. cidadão comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999.

5.1.2. for membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadUnico.

5.2. A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente via internet, a partir das **10h do dia 06/10/2026**até às **16h do dia 08/10/2026**, mediante os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico www.imam.org.br, no link correspondente aoConcurso Público da Câmara Municipal de Divisa Nova – Edital 001/2026;

b) Preencher e transmitir os dados do Requerimento Eletrônico de Isenção;

c) Enviar, **no ato da solicitação de isenção, via *upload***os documentos comprobatórios especificados nos itens **5.8. e 5.9.** conforme as especificações do item 5.3. e subitens deste edital.

5.3. O envio da documentação comprobatória deverá ser realizado **obrigatoriamente** no ato da solicitação de isenção, exclusivamente via *upload*, em **arquivo único no formato PDF**, com tamanho máximo de **5MB**, nomeado com o nome do candidato.

5.3.1. Não serão aceitos arquivos em formatos de imagem (**JPG, PNG, etc.**), arquivos compactados (**ZIP, RAR**) ou que estejam corrompidos.

5.3.2. Após a conclusão do envio da documentação, não será permitida a substituição, exclusão ou complementação de documentos.

5.3.3. Para consolidar a documentação em um arquivo único no formato PDF, o IMAM sugere que o candidato utilize ferramentas ou aplicativos de edição de documentos que possuam a função de **"Agrupar PDF"** ou **"Mesclar PDF"**, disponíveis em diversas plataformas na internet.

5.4. O IMAM e a Câmara de Divisa Nova não se responsabilizam por falhas técnicas, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem tecnológica que impossibilitem o envio da documentação, sendo o envio de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida no subitem 5.3. e subitens deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

5.6. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este ser eliminado do certame a qualquer tempo caso seja constatada a falsidade dos dados.

5.7. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme subitem 5.1.1. deste Edital, o candidato desempregado deverá comprovar todas as seguintes situações, **cumulativamente**:

5.7.1. Não ter vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e;

5.7.2. Não ter vínculo estatutário vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;

5.7.3. Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;

5.7.4. Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, e;

5.7.5. Não constar como sócio de empresa; e

5.7.6. Não constar como microempreendedor individual (MEI).

5.8. Para comprovar a situação prevista nos subitens 5.7.1., 5.7.2., 5.7.3., 5.7.4., 5.7.5. e 5.7.6., o candidato deverá enviar **declaração depróprio punho, datada e assinada** na qual informará que:

5.8.1. não possui Vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

5.8.2. não possui Vínculo Estatutário com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e

5.8.3. não possui Contrato de Prestação de Serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e

5.8.4. não aufere qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma; e

5.8.5. não é sócio de empresa; e

5.8.6. não é microempreendedor individual (MEI).

5.9. Para comprovar a situação prevista no subitem 5.1.2.deste Edital, o candidato deverá:

5.9.1. Preencher no formulário de isenção seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal;

ou

5.9.2. Enviar declaração de **próprio punho, datada e assinada**, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de

inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.9.3. A inscrição no CadÚnico deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo IMAM, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.10. O candidato poderá, a critério do IMAM, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares para fins de validação da isenção.

5.11. Não serão analisados os documentos enviados em desconformidade com o previsto neste Edital.

5.12. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.

5.13. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição ou envios de documentos por qualquer outra via que não seja a estritamente prevista no item 5.2 deste Edital**.**

5.14. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) informar o número do NIS incorretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, no nome de outra pessoa ou não o informar;
d) enviar a documentação comprobatória incompleta, não atendendo o disposto nos itens**5.8. e 5.9.**deste Edital;
e) não enviar a documentação comprobatória na forma prevista no item 5.3. e subitens deste Edital;
f) não observar o prazo estabelecido no item 5.2. deste Edital;
g) apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou preenchidos incorretamente;
h) requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para mais de uma vaga neste Edital.

5.15. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado nos sites www.imam.org.br e www.camaradivisanova.mg.gov.br no dia **26/10/2026,** em ordem alfabética, com o número da inscrição.

5.16. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito neste Concurso Público, não sendo necessário acessar o link de inscrições ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

5.17. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para permanecer no certame, efetuar sua inscrição através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **Minhas Inscrições**.

5.17.1. O candidato deverá selecionar a inscrição, gerar boleto bancário, imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o dia de encerramento das inscrições.**Caso assim não proceda, será automaticamente eliminadodeste Concurso Público**.

5.18. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **27, 28 e 29/10/2026**.Os recursos deverão ser interpostos via **INTERNET**, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**, conforme estabelecido nos subitens 12.1.5. e 12.1.8. e respectivos subitens deste Edital.

5.19. Não será admitida, em hipótese alguma, a apresentação de novos documentos em grau de recurso.

5.20. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada nos sites www.imam.org.br e www.camaradivisanova.mg.gov.br, no dia **06/11/2026**.

5.21. Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico a entidade organizadora desteConcurso Público consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.22. A declaração falsa de dados ou informações inexatas para fins de isenção determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.22.1. O candidato responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como as penas por falsidade ideológica previstas no art. 299 do Código Penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período: a partir das **10h do dia 06/10/2026 até às 16h do dia 10/11/2026.**

6.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos neste Edital de Concurso Público e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

6.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e condições deste Concurso Público, tais como estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas demais normas legais aplicáveis. Eventuais retificações, comunicados e convocações passarão a fazer parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, via *Internet.*

6.6. A Câmara Municipal de Divisa Nova e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por seu representante legal.

6.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.8. Excetuando-se os documentos previstos nos itens 4 e 5 (e seus respectivos subitens) deste Edital, não será exigida a apresentação de cópias documentais no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção.

6.9. A Câmara Municipal de Divisa Novae o IMAM não se responsabilizam, quando os motivosde ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições e pedidos de isenção nãorecebidos, por falhas de comunicação, *internet,* e eventuais equívocos provocados poroperadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos eformatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados peloscandidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.

6.10. O Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Requerimento Eletrônico de Isenção e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

6.11. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 6.1. e subitensdeste Edital.

6.12. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.13. A pessoa com deficiência, além de declarar sua condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, deverá enviar o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)**, conforme especificado nos itens 4.7, 4.8 e seus respectivos subitens deste Edital.

6.14. **O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Concurso Público**.

6.15. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de cargo.

6.16. No processamento das inscrições, se for identificada a efetivação de **mais de uma inscrição** por um mesmo candidato (seja por pagamento de boleto ou isenção da taxa), **será considerada válida apenas a última inscrição cadastrada no site, ou seja, aquela com o registro de data e horário mais recente**. As demais inscrições serão **automaticamente canceladas**, mesmo que sejam para cargos diferentes, não cabendo recurso, reclamação posterior ou solicitação de reembolso de valores.

6.17. Membros da Comissão de Concurso responsável pelo acompanhamento e fiscalização destecertame estão proibidos de participar como candidatos neste Concurso Público.

6.18. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitas:

a) alteração do cargo indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção;
b) transferências de inscrições ou de isenções do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

6.19. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Divisa Nova e o IMAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item 4. e subitensdeste Edital.

6.20. É de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência das informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.

6.21. O candidato deve possuir **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e **cédula de identidade (RG)**, ambos emitidos por órgãos competentes. Os números desses documentos devem ser informados nos campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição. O não preenchimento desses dados impedirá a efetivação da inscrição.

6.22. Terá a sua inscrição cancelada e será excluído deste Concurso Público, sem direito a ressarcimento de valores, o candidato que utilizar o Cadastro de Pessoa Física (CPF) de outra pessoa.

6.23. Ao efetivar sua inscrição neste Concurso Público, o candidato declara-se ciente e concorda com a publicidade de seus dados — tais como nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e desempenho, além da condição de pessoa com deficiência (PcD), entre outros. Tal publicidade é realizada em estrita observância aos princípios da Publicidade e da Legalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a transparência e o interesse público inerentes ao certame.

6.24. No ato da inscrição o candidato deverá **autorizar a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais** pela Banca Organizadora. Caso não dê essa autorização, ficará vedada sua participação neste Concurso Público.

6.25. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público será realizado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.26. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato, exclusivamente, nos casos de pagamento realizado em duplicidade ou fora do prazo estabelecido, suspensão ou cancelamento do Concurso Público, alteração da data prevista para a realização das provas, exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu ou indeferimento da inscrição decorrente de erro imputável à Administração ou à Organizadora.

6.27. A restituição do valor da taxa de inscrição paga em duplicidade, fora do prazo ou da inscrição indeferida poderá ser requerida em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.28. Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Concurso Público e/ou exclusão de cargo, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.

6.29. No caso de alteração da data prevista para realização da prova a solicitação da devolução da taxa de inscrição deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da nova data da prova.

6.30. Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

a) Nome completo;

b) Número do CPF;

c) Cargo pleiteado;

d) Número do telefone com código de área;

e) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.

6.31. A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita por escrito, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento.

6.32. A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído.

6.33. A solicitação da restituição deverá ser feita conforme itens **6.30. e 6.31.,** entregue na Câmara Municipalde Divisa Nova, no setor de tesouraria, no horáriodas 8h às 11h e das 13h às 16h30 de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Câmara Municipal de Divisa Nova, no endereço:Praça Presidente Vargas nº 02– Centro – Divisa Nova-MG, CEP 37142.000, no prazo estabelecido nos itens 6.27, 6.28. e 6.29.

6.34. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo fixado nos itens 6.27, 6.28. e 6.29., por meio de depósito bancário em conta a ser indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

6.35. A restituição do valor da taxa de inscrição será de responsabilidade da Câmara Municipal de Divisa Nova.

6.36. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

6.37. O candidato que não requerer a restituição do valor da taxa de inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

7. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. Período: a partir das **10h do dia 06/10/2026 até às 16h do dia 10/11/2026.**

7.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico www.imam.org.brpor meio do link correspondente ao **Concurso Público da Câmara Municipal de Divisa Nova – Edital 001/2026**.

7.3. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente ao posto de informações, localizado na Praça Presidente Vargas nº 02– Centro – Divisa Nova-MG, no horário das9h às 11h e das 13h às 16h30 de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário.

7.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.imam.org.br(clicar no link **Concurso Público da Câmara Municipal de Divisa Nova – Edital 001/2026**);
b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
d) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;
e) efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária credenciada em seu horário normal de funcionamento, até o dia **de encerramento das inscrições**.
f) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

7.5. Confirmados os dados, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o "**comprovante de preenchimento do requerimento eletrônico da inscrição**", com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição, etc.

7.6. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

7.7. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o pagamento efetuado em quantia inferior ou pagamento realizado após a data limite estipulada neste Edital, determinará o cancelamento automático da inscrição.

7.8. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 7.1.,7.2. e 7.4. e subitens deste Edital.

7.9. A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.

7.10. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado até o dia **de encerramento das inscrições**.

7.10.1. Para esse fim, **o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

7.10.2. **É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de que acessou o site oficial do IMAM, selecionou o concurso correto, realizou sua inscrição e emitiu o boleto diretamente por esse canal. No momento do pagamento (seja em agência bancária, casa lotérica ou via internet banking/aplicativo de celular), o candidato deverá obrigatoriamente conferir se o beneficiário final do crédito exibido pelo banco**

é a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA - CNPJ: 07.226.055/0001-63 . A Câmara Municipal de Divisa Nova e o IMAM não se responsabilizarão por pagamentos efetuados em boletos fraudados por terceiros ou adulterados por vírus/dispositivos do próprio usuário.

7.11. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo a Câmara Municipal de Divisa Novae o IMAM de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

7.12. A segunda via do boleto bancário estará disponível para impressão, exclusivamente via internet, até as **16h do dia10/11/2026**.

7.13. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital.

7.14. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone (**31**) 3324-7076, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.15. **A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 17/11/2026, no site** www.imam.org.br,em ordem alfabética, com o número da inscrição, o cargo e a data de nascimentodo candidato**.**

7.16. O candidato que tiver a inscrição indeferida**por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição**, poderá entrar com recurso, nos dias **18, 19 e 23/11/2026**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, conforme estabelecido nos subitens 12.1.6. e 12.1.8. e respectivos subitens deste Edital.

7.16.1. O candidato deverá enviar **o boleto e o respectivo comprovante de pagamento** (com a data de pagamento visível), via upload, no ato do preenchimento do recurso. Os documentos devem ser enviados em um único arquivo, salvo no formato **"PDF"**, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes e admitindo-se apenas um envio por candidato.

7.16.2. Será indeferido o recurso do candidato que não enviar **o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento constando o valor e a data do pagamento.**

7.17. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da inscrição será publicada nos sites www.imam.org.brewww.camaradivisanova.mg.gov.brno dia **26/11/2026.**

7.18. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, visto que ela é um dos critérios de desempate.

7.19. A correção de eventuais erros de digitação na data de nascimento do candidato é obrigatória e deve seguir o disposto no item 8.6 deste Edital.

7.20. **O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até 05 dias após a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, **arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.**

8. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

8.1. **Não será enviado,** via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). O IMAM disponibilizará o Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço eletrônico www.imam.org.brpara

consulta e impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **03/12/2026**, onde constará a data, o horário e local de realização das provas.

8.2. O candidato que não conseguir localizar o seu Comprovante Definitivo de Inscrição no site www.imam.org.br,deverá entrar em contato com o IMAM até o dia **07/12/2026** pelo telefone (31) 3324-7076, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, exceto aos sábados, domingos e feriados ou pelo e-mail concursos@imam.org.br.

8.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso**.**

8.4. O candidato deverá conferir no Comprovante Definitivo de Inscrição se os seguintes dados estão corretos**: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, o cargo pleiteado e a data de seu nascimento**.

8.5. Os eventuais erros de digitação no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição deverão ser comunicados obrigatoriamente pelo candidato ao Fiscal de Sala, **no dia, horário e local de realização da prova**. O Fiscal fará a correção em formulário próprio.

8.6. Os eventuais erros de digitação na data de nascimento do candidato deverão ser corrigidos obrigatoriamente, pois este é um dos critérios de desempate. O candidato deverá enviar a solicitação de correção da data de nascimento **em até 5 dias após a Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, da seguinte forma:

8.6.1. para o e-mail concursos@imam.org.brcom os seguintes dados– **Ref. - Concurso Públicoda Câmara Municipal de Divisa Nova – Edital 001/2026**, **Correção da Data de Nascimento**, nome completo, nº de inscrição, o cargo pretendido **ea cópia legível da carteira de identidade (frente e verso)**, **ou**

8.6.2. via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500**,** contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados– **Ref. - Concurso Público da Câmara Municipal de Divisa Nova – Edital 001/2026**, **Correção da Data de Nascimento**, nome completo, nº de inscrição e o cargo pretendido e dentro do envelope **a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso)**.

8.7. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até 05 dias após a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**,** arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

8.8. Caso o candidato não consiga imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição, mas seu nome conste na relação de candidatos inscritos com os locais de prova, poderá realizar a prova portando um documento de identidade oficial com foto.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O Concurso Público constará de**Prova Objetiva de Múltipla Escolhae Prova de Títulos**,conformeespecificadonos itens a seguir:

9.1.1. **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**: para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório, constando de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) opções de resposta.

9.1.1.1. O conteúdo das provas, o valor das questões e os critérios de aprovação estão especificados no Anexo II deste Edital.

9.1.1.2. Os programas das provas estão especificados no Anexo III deste Edital.

9.1.2. **Prova de Títulos**: para todos os cargos de nível superior, de caráter classificatório, no valor máximo de 09 (nove) pontos. A pontuação será atribuída de acordo com as tabelas a seguir e os demais critérios deste item:

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-graduação *Stricto Sensu* - Doutorado em Direito, Administração ou Gestão Pública, ou nas seguintes áreas específicas: Licitações e Contratos Administrativos, Direito Administrativo, Direito Público ou Controle da Administração Pública.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de Doutor **ou** Certidão de conclusão **acompanhada** da cópia da ata de defesa de tese (frente e verso), emitidas por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, devidamente autenticadas.
Pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Direito, Administração ou Gestão Pública, ou nas seguintes áreas específicas: Licitações e Contratos Administrativos, Direito Administrativo, Direito Público ou Controle da Administração Pública.	03 (três) pontos	03 (três) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de Mestre **ou** Certidão de conclusão **acompanhada** da cópia da ata de defesa de dissertação (frente e verso), emitidas por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, devidamente autenticadas.
Pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, nas seguintes áreas específicas: Licitações e Contratos Administrativos, Gestão Pública, Direito Administrativo, Direito Público ou Controladoria no Setor Público.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma **acompanhada** do Histórico Escolar autenticado **ou** Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* **acompanhado** do Histórico Escolar, ambos autenticados **ou** Fotocópia autenticada da Declaração de Conclusão de Curso (em papel timbrado da instituição, contendo data do término do curso, assinatura, identificação do responsável bem como a data da sua emissão), **acompanhada** do Histórico Escolar autenticado, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação. A declaração deve ter sido emitida **em até 180 dias após a conclusão do curso**. Declarações emitidas após 180 dias da conclusão do curso não serão aceitas.

CARGO: CONTADOR

Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-graduação *Stricto Sensu*– Doutorado emCiências Contábeis ou nas seguintes áreas específicas: Contabilidade Pública, Gestão Pública, Auditoria Governamental, Controladoria no Setor Público ou Direito Tributário.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de Doutor **ou** Certidão de conclusão **acompanhada** da cópia da ata de defesa de tese (frente e verso), emitidas por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, devidamente autenticadas.
Pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Ciências Contábeis ou nas seguintes áreas específicas: Contabilidade Pública, Gestão Pública, Auditoria Governamental, Controladoria no Setor Público ou Direito Tributário.	03 (três) pontos	03 (três) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de Mestre **ou** Certidão de conclusão **acompanhada** da cópia da ata de defesa de dissertação (frente e verso), emitidas por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, devidamente autenticadas.
Pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, em Ciências Contábeis ou nas seguintes áreas específicas: Contabilidade Pública, Gestão Pública, Auditoria Governamental, Controladoria no Setor Público ou Direito Tributário.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma **acompanhada**do Histórico Escolarautenticado **ou** Certificado de curso de pós-graduação*lato sensu***acompanhado** do Histórico Escolar, ambos autenticados **ou** Fotocópia autenticadada Declaração de Conclusão de Curso (em papel timbrado da instituição, contendo data do término do curso, assinatura, identificação do responsávelbem como a data da sua emissão),**acompanhada** do Histórico Escolar autenticado, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação. A declaração deve ter sido emitida **em até 180 dias após a conclusão do curso**. Declarações emitidas após 180 dias da conclusão do curso não serão aceitas.

9.1.2.1. Outras informações sobre a **Prova de Títulos:**

I. Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.

II. Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia autenticada em cartório ou documento com autenticação digital verificável.

III. Os certificados ou certidões deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

IV. A comprovação de títulos referentes a cursos de Doutorado, Mestrado e Pós-graduação, por meio de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso, somente **terá** validade se **informar** EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou do Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do referido curso.

V. Declarações que informem apenas matrícula regular em pós-graduação, mestrado ou doutorado não serão pontuadas, ainda que prevejam data de término. A declaração de conclusão de curso só será válida se informar EXPRESSAMENTE a conclusão integral do curso e atender aos demais requisitos deste Edital.

VI. Documentos como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos,além dos mencionados no item anterior não serão considerados para efeito de pontuação.

VII. Somente serão aceitos títulos de cursos ministrados por Instituição de Ensino oficial ou reconhecida pelo MEC.

VIII. Documentos provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e, no caso de títulos de formação, se o respectivo comprovante houver sido revalidado por instituição nacional competente.

IX. Não serão computados pontos para os cursos que se constituam como requisito para o exercício do cargo ao qual o candidato concorre.

X. O candidato que possuir especialização adicional (pós-graduação) à exigida como pré-requisito deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto o documento que comprova o pré-requisito básico quanto o(s) certificado(s) adicional(is), para que este(s) possa(m) ser analisado(s) e pontuado(s) como títulos.

XI. Somente serão validados certificados com assinatura digital que atendam cumulativamente às seguintes condições:
 a) conter a informação de que o documento foi assinado digital ou eletronicamente, com a devida identificação do assinante; e
 b) conter código e endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade; e
 c) o código ou o endereço eletrônico de verificação deverá estar ativo e disponível para conferência pela banca examinadora.

XII. Os certificados com assinatura digital ficam dispensados de autenticação em cartório.

XIII. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado o comprovante oficial de alteração (ex: Certidão de Casamento ou de Averbação).

XIV. Certificados de cursos que não apresentarem a carga horária mínima exigida neste Edital não serão pontuados.

XV. O candidato poderá apresentar quantos títulos desejar; entretanto, será desconsiderada a pontuação que ultrapassar o valor máximo estabelecido para cada tipo de títulose o limite global de 9 (nove) pontos na avaliação de títulos.

XVI. Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação da **Relação dos candidatos que terão os Títulos analisados**.

XVII. Documentos entregues ou enviados**antes ou depois do período** estabelecido não serão objeto de análise ou pontuação.

XVIII. A documentação referente à Prova de Títulos deverá ser:
 a) Entregue pessoalmentepelo candidato ou por procurador devidamente constituídona Secretaria da Câmara Municipal de Divisa Nova, no endereçoPraça Presidente Vargas, nº02– Centro – Divisa Nova-MG, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h30, no prazo estabelecido no item “XVI”.

b) Enviada viaCorreios com AR por meio de SEDEX, ou carta com aviso de Recebimento (AR) para o IMAM: Rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, no prazo estabelecido no item "XVI". A tempestividade será verificada pela data de postagem ou pelo protocolo de entrega dentro do prazo estabelecido.

XIX. Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dados: **"Concurso Público da Câmara Municipal de Divisa Nova – Edital nº 001/2026 – Prova de Títulos"**, nome completo do candidato, número de inscrição e cargo pretendido.

XX. Documentação em desacordo com as especificações contidas neste Edital não será analisada nem pontuada.

XXI. Não será permitida, sob qualquer hipótese, a complementação, substituição ou inclusão de novos documentos após a entrega ou postagem.

XXII. É de responsabilidade exclusiva do candidato, ou de seu procurador legalmente constituído, a entrega da documentação nos locais e prazos rigorosamente estabelecidos.

XXIII. Serão recusados liminarmente os títulos que não atenderem às exigências e requisitos formais previstos neste Edital.

XXIV. Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos.

XXV. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a respectiva pontuação será anulada, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. As provas deste Concurso Público serão aplicadas no município de Divisa Nova-MG, nos dias **12 e 13 de dezembro de 2026. O dia, horário e local serão definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição.**

10.1.1. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de Divisa Nova, a Câmara Municipal de Divisa Novareserva-se o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos; ou

10.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis, a Câmara Municipal de Divisa Nova reserva-se o direito de modificar as datas prováveis para realização das provas.

10.2. Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos sites www.imam.org.bre www.camaradivisanova.mg.gov.br além da imprensa escrita e falada.

10.3. Em virtude de caso fortuito ou de força maior, o certame poderá ser cancelado ou ter o local e/ou a data de realização das provas alterados. Nesse caso, o IMAM comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (e-mail ou celular) informados no ato da inscrição.

10.4. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões ou do local pré-determinado.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de atraso ou ausência.

10.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto para o fechamento dos portões, para sua identificação, preferencialmente, com o **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)** e obrigatoriamente com umdocumento original de identidade oficial com fotoespecificados no item10.14.

10.7.1. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para realização das provas.

10.8. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Relação de Candidatos Inscritos com Locais de Provas, mas que apresentar o boleto e o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.8.1. A inclusão de que trata o item 10.8. deste Editalserá realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.8.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.9. **Não haverá tolerância no horário estabelecidono Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) para o fechamento dos portões.**

10.10. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

10.11. Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.12. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência deste Concurso Público e, consequentemente, na eliminação do candidato.

10.13. Para o ingresso na sala de provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar:

a) Documento original de identidade, oficial e com foto.

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

10.14. Serão aceitos exclusivamente os documentos de identificação originais, com foto, listados a seguir:

a) Documentos digitais, com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) **apresentados exclusivamente nos respectivos aplicativos oficiais**ou via plataforma Gov.br.A Câmara Municipal de Divisa Nova e IMAM não se responsabilizam por eventuais falhas e/ou inoperância dos aplicativos, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

b) Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Comandos Militares, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros ou Polícia Federal;

c) Cédula Identidade fornecida por órgãos públicos, conselhos de classe ou órgãos fiscalizadores do exercício profissional que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;

d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do RG;

e) Identidades Funcionais, nos termos do Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020;

f) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

g) Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em modelo físico com foto.

10.15. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, legível, e em um estado que permita, com clareza, a identificação do candidato e a conferência de sua fotografia e assinatura.

10.16. Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de **VALIDADE VENCIDO**, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.17. **Não serão aceitoscomo documentos de identificação**: Documentos sem foto; Cópias de documentos, ainda que autenticadas em cartório; Protocolos de solicitação de documentos; Certidões de nascimento ou de casamento; Título Eleitoral (em papel); CNH sem foto ou expedida antes da Lei Federal nº 9.503/1997; Carteiras de estudante; Crachás funcionais de natureza pública ou privada; Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

10.18. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de sua assinatura.

10.19. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 10.14.deste Edital, garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar a prova.

10.20. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência) expedido por órgão policialhá, no máximo, **30 (trinta) dias,** e outro documento que contenha fotografia e assinatura.

10.20.1. Nestes casos, o candidato será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

10.21. Visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metais no acesso às salas, corredores e banheiros.

10.22. Por motivos de segurança, os candidatos deverão manter as orelhas totalmente descobertas durante a realização das provas, permanecendo assim até a saída definitiva do local.

10.23. É vedado ao candidato, sob pena de eliminação, o manuseio de quaisquer equipamentos eletrônicos ou de comunicação, tais como: telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, gravadores, *pen drives*, reprodutores de áudio (MP3 ou similar), receptores ou transmissores de dados e mensagens, *beepers*, *notebooks*, controles de alarme, bem como relógios de qualquer espécie e o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares).

10.24. Antes do início da prova, o candidato que portar telefone celular, relógio e/ou qualquer outro dispositivo eletrônico deverá entregá-lo ao fiscal de sala **completamente desligado** (inclusive alarmes e despertadores).

10.24.1. Os aparelhos serão acondicionados em envelope plástico próprio, lacrado e mantido sob a guarda do candidato.

10.24.2. O envelope somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.

10.24.3. **Caso qualquer dispositivo emita som ou vibração, mesmo dentro do envelope lacrado, o candidato poderá ser eliminado do certame, uma vez que não haverá local disponibilizado para guardar qualquer objeto**.

10.25. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos ou destes com pessoas estranhas à equipe de aplicação das provas.

10.26. É proibidodurante a realização das provas, realizar anotações em meios não permitidos, bem como consultar ou manusear material de estudo, livros ou notas, sob pena de exclusão do Concurso.

10.27. Constatada qualquer irregularidade prevista nos itens anteriores, o IMAM lavrará o respectivo termo de ocorrência e o encaminhará à Comissão de Concurso Público para que sejam tomadas as providências cabíveis.

10.28. Sobre a mesa do candidato, **será permitido apenas**: caneta esferográfica de tinta azul ou preta (corpo transparente), documento original de identidade e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), sob pena de eliminação do certame.

10.29. Os demais objetos de uso pessoal (bolsas, mochilas, etc.) deverão ser colocados em local indicado pelo fiscal de sala, sendo retirados apenas ao término da prova e entrega da Folha de Respostas.

10.30. Não haverá serviço de guarda-volumes. O IMAM e a Câmara Municipalde Divisa Nova não se responsabilizam por perdas, danos, furtos ou extravios de objetos e documentos pertencentes aos candidatos.

10.31. Será eliminado desteConcurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
b) não comparecer à prova, independentemente do motivo alegado;
c) não apresentar o documento oficial de identidade original, com foto, nos termos deste Edital;
d) ausentar-se do recinto de prova sem permissão ou praticar ato de descortesia com examinadores, fiscais ou auxiliares;
e) utilizar-se de meios fraudulentos, eletrônicos ou de comunicação proibidos neste Edital;
f) fotografar, filmar ou registrar imagens e informações acerca do certame, das provas e de seus participantes;
g) comunicar-se, por qualquer meio, com outro candidato durante a prova;
h) não entregar ao fiscal, obrigatoriamente, a Folha de Respostas;
i) ausentar-se do local de prova, sem autorização do Fiscal de Prova;
j) utilizar processos ilícitos, constatados durante ou após a prova por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
l) usar telefone celular ou qualquer outro aparelho de transmissão de voz e/ou dados nas dependências dos locais de prova;
m) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que possua licença oficial para o porte;
n) perturbar a ordem dos trabalhos ou permanecer no local após a entrega da Folha de Respostas;

10.32. A inviolabilidade dos malotes de provas será comprovada no momento do rompimento do lacre, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos voluntários.

10.33. A inviolabilidade dos pacotes de provas será confirmada em cada sala, diante de todos os candidatos, no momento da abertura.

10.34. Durante a realização da Prova Objetiva, não serão fornecidos esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou sobre a forma de resolvê-las.

10.35. O candidato deverá assinar a Lista de Presença e a Folha de Respostas de forma idêntica à assinatura constante em seu documento de identidade oficial.

10.36. Após assinar a Lista de Presença, o candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova sem o devido acompanhamento do fiscal.

10.37. Será considerado faltoso e, consequentemente, eliminado, o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas.

10.38. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

10.39. O candidato deve zelar pela integridade de seu material de prova, visto que, em nenhuma hipótese, haverá substituição da **folha de respostas** por erro, dano, dobra, mancha ou rasura causados pelo próprio candidato.

10.40. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, **cobrindo inteiramente** com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

10.41. A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção eletrônica, e o seu preenchimento incorreto poderá impossibilitar a leitura pelo sistema, sem direito a reclamações posteriores.

10.42. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital, nas instruções de preenchimento constantesna

Folha de Respostas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de eliminaçãodo certame.

10.43. Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que deixar o local de provas sem proceder à entrega obrigatória da Folha de Respostas devidamente assinada.

10.44. A duração das provas será de**03 (três) horas**, incluído o tempo para transcrição de respostas.

10.45. O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorridos **60 (sessenta) minutos do seu início.**

10.45.1. O candidato que optar por levar o seu Caderno de Prova somente poderá retirar-se da sala de provas após decorridas **02 (duas) horas do seu início.**

10.46. Ao final das provas, os **03 (três) últimos candidatos** de cada sala deverão permanecer no recinto e somente poderão sair juntos, após o último candidato entregar seu material e todos assinarem a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização.

10.46.1. Durante este período de espera, não será permitida a utilização de banheiros ou bebedouros.

10.47. As instruções contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMAM durante a realização das provas complementam este Edital e devem ser rigorosamente seguidas.

10.48. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas no local de aplicação das provas.

10.49. Ao término da prova e entrega do material, o candidato deve retirar-se imediatamente das dependências do local, sendo vedado o uso de banheiros ou a permanência em corredores.

10.50. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou irregularidade observada durante a realização da prova, deverá ser **imediatamente manifestadaao Fiscal de Prova, na presença do Coordenador do IMAM** para o registro na folha de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

10.50.1. **Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na folha de ocorrências, na presença do Coordenador do IMAM eno momento da realização da prova.**

10.51. O descumprimento de qualquer exigência deste Edital ou das instruções da equipe de aplicação implicará a eliminação sumária do candidato, sem direito à reaplicação da prova.

10.52. Excepcionalmente, e mediante comprovação médica, o candidato que **não** concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), mas que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar, **até o último dia de inscrição**, para o e-mail **concursos@imam.org.br**, as seguintes informações e documentos:

10.52.1. **Assunto do e-mail**: Solicitação de Condição Especial para Realização da Prova Objetiva do Concurso Público da Câmara Municipal de Divisa Nova – Edital 001/2026;

10.52.2. **Corpo do e-mail**: Deve informar o nome completo, CPF, o cargo pleiteado e a descrição detalhada do atendimento especial necessário;

10.52.3. **Anexo:** Deve ser anexado Parecer Médico digitalizado, **emitido por especialista da área,** indicando a necessidade clínica, as condições para a realização da prova e as razões de sua solicitação, contendo obrigatoriamente assinatura e carimbo com número do CRM do médico.

10.53. O candidato **Sabatista** que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol, deverá requerer atendimento especial no ato da inscrição e enviar, **até o último dia de inscrição**, para o e-mail concursos@imam.org.br, as seguintes informações e documentos:

a) **Assunto do e-mail**: Deve constar a referência: "Solicitação para fazer prova após o pôr do sol (Sabatista) do Concurso Público da Câmara Municipal de Divisa Nova – Edital 001/2026.";

b) **Corpo do e-mail**: Deve informar o nome completo, CPF e o cargo pleiteado;

c) **Anexo:** Deve ser anexado atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido por representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado

10.53.1. As provas dos candidatos sabatistas serão realizadas em local único, podendo não ser o mesmo local especificado no Cartão de Inscrição. O novo local será informado por e-mail em até 3 (três) dias antes da data da prova, juntamente com as devidas instruções.

10.53.2. O candidato deverá comparecer no horário previsto no Comprovante Definitivo de Inscrição e será conduzido a uma sala reservada, onde aguardará o pôr do sol para iniciar a prova.

10.53.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo total de duração de prova a que todos os demais candidatos têm direito.

10.53.4. Só será permitida a saída do candidato quando todos terminarem a prova.

10.53.5. O candidato que não cumprir as exigências previstas no item 10.53. e seus subitens, ou não apresentar a documentação completa e no prazo estipulado, seguirá as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário de realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

10.54. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas conforme estabelece a Lei 13.872/2019.

10.54.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação **no ato da inscrição** e informar a idade da criança no dia da realização da prova.

10.54.2. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da certidão de nascimento no dia de realização da prova.

10.54.3. A criança deverá estar **acompanhada somente de um adulto**responsável, que ficará com o menor em sala reservada.

10.54.4. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.

10.54.5. A amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido será compensado na duração total da prova.

10.54.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexofeminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

10.54.7. O IMAM não disponibilizará acompanhante para guarda da criança, devendo a candidatalactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar a prova.

10.55. A concessão de condições especiais para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ficará submetida à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação vigente e a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

10.56. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 4.20; 4.21, 4.22., 10.52, 10.53., 10.54. e 10.60., deste Edital.

10.57. O deferimento ou indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva será publicado no site www.imam.org.br , no dia **19/11/2026**.

10.58. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva nos dias **23, 24 e 25/11/2026**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, conforme estabelecido nos subitens 12.1.7. e 12.1.8. e respectivos subitens deste Edital.

10.59. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimentoda solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva será publicada nos sites www.imam.org.br e www.camaradivisanova.mg.gov.br no dia **01/12/2026.**

10.60. Caso ocorra acidente ou imprevisto**após o período de inscrição** que resulte na necessidade de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-lo formalmente.

10.60.1. A solicitação deverá ser enviada, impreterivelmente, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data de realização da prova, para o e-mail **concursos@imam.org.br**, contendo as seguintes informações e documentos:

a) **Assunto do E-mail:** Deve constar a referência: "Solicitação de Condição Especial para Realização da Prova Objetiva do Concurso Público da Câmara Municipal de Divisa Nova – Edital 001/2026;

b) **Corpo do E-mail:** Deve informar o nome completo, CPF, o cargo pleiteado e a descrição clara do atendimento especial necessário;

c) **Anexo:** Deve ser anexado Parecer Médico digitalizado, emitido por especialista da área, que deverá indicar as condições necessárias para a realização das provas e as razões da solicitação, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável.

10.60.2. A concessão de condições especiais para a realização da Prova Objetiva ficará submetida à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação vigente e a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

10.60.3. O resultado da solicitação será comunicado via e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

10.61. O Gabarito Provisório será publicado até o 2º (segundo) dia útil após a prova, nos sites www.imam.org.bre www.camaradivisanova.mg.gov.br.

10.62. A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico, considerando-se exclusivamente a Folha de Respostas preenchida com caneta azul ou preta de estrutura transparente.

10.63. Na correção da Folha de Respostas, não será atribuído ponto à questão que:

a) Apresentar resposta divergente do Gabarito Oficial;

b) Contiver mais de uma alternativa assinalada, ainda que uma delas esteja correta;

c) Apresentar emendas, borrões, rasuras ou uso de corretivo, ainda que a resposta esteja legível;

d) Estiver em branco ou preenchida a lápis;

e) Não estiver com o espaço de marcação (alvéolo/bolha) preenchido de forma completa e integral, impossibilitando a leitura pelo sistema eletrônico;

f) For preenchida com cor de tinta diversa de azul ou preta.

10.64. Não haverá revisão do caderno de prova do candidato ou vista do mesmo.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

11.1.1. O total de pontos obtido na Prova Objetiva corresponderá à soma dos pontos alcançados em cada disciplina, considerando os pesos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

11.1.2. O candidato não aprovado na Prova Objetiva seráeliminadodesteConcurso Público.

11.1.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

11.2. A classificação final dos candidatos será estabelecida pela somatória dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolhae naProva de Títulos.**

11.3. Na classificação final os candidatos aprovados constarão na ordem decrescente de pontuação.

11.4. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

11.4.1. **Idade igual ou superior a 60 anos:** Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso. A data considerada para este critério será a do encerramento das inscrições.

11.4.2. **Maior pontuação na disciplina "Específicos":** Terá preferência o candidatoque obtiver a maior pontuação na disciplina "específicos" (se a prova tiver questões de conhecimentos específicos);

11.4.3. **Maior pontuação na disciplina "Português":** Terá preferência o candidatoque obtiver a maior pontuação na disciplina "Português";

11.4.4. **Candidato que exerceu a função de Jurado:** Terá preferência o candidato que tiver exercido a função de jurado até o término das inscrições, conforme o art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

11.4.4.1. O candidato deverá enviar cópia do respectivo comprovante**até o último dia de inscrição** para o e-mail concursos@imam.org.br com os seguintes dados: **Ref. Comprovação para Desempate do Concurso Público da Câmara Municipal de Divisa Nova – Edital 001/2026**, nome completo, CPF e o cargo pleiteado.

11.4.5. **Maior idade (para candidatos com menos de 60 anos):** Terá preferência o candidato mais velho entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. A data considerada para este critério será a do encerramento das inscrições.

11.4.6. **Sorteio Público**: Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, a classificação será resolvida por meio de sorteio público. A Câmara Municipal de Divisa Nova, antes da convocação para contratação, informará a data, o horário e o local do sorteio, que será realizado na presença dos candidatos empatados.

11.5. A publicação da classificação final deste Concurso Público será feita em duas listas distintas:

a) **Classificação Final - Ampla Concorrência:** Apresentará a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e aqueles autodeclarados negros ou pardos.

b) **Classificação Final - Pessoas com Deficiência (PcD):** Apresentará a relação exclusiva dos candidatos aprovados que se declararam como pessoas com deficiência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato objeto do recurso, conforme as disposições abaixo:

12.1.1. Contra as questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação do Gabarito Provisório, conforme abaixo:

12.1.1.1. Os recursos deverão ser interpostos **via INTERNET**, no endereço eletrônico www.imam.org.brno link correspondente ao Concurso Público da Câmara Municipal de Divisa Nova – Edital 001/2026, mediante acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção**RECURSO.**

12.1.1.2. O candidato deverá selecionar o tipo de recurso, o número da questão e a respectiva fundamentação.

12.1.1.3. **Deverá ser interposto um recurso para cada questão impugnada; ou seja, cada questão deverá ser enviada individualmente.**

12.1.1.4. O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica e consistente, acrescido da indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

12.1.1.5. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta durante o período recursal, no endereço: Praça Presidente Vargas, nº 02– Centro– Divisa Nova-MG, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h30.

12.1.1.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova e não obtiveram a pontuação nas referidas questões no gabarito provisório. Os candidatos que já haviam pontuado nessas questões terão seus pontos mantidos, sem acúmulo de pontuação extra.

12.1.1.7. Se o exame do recurso resultar em anulação de questão, seja por via administrativa ou decisão judicial, a decisão beneficiará todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ingressado em juízo

12.1.1.8. Havendo alteração do Gabarito Provisório por força de impugnações, este será republicado.

12.1.1.9. Na ocorrência do disposto nos itens 12.1.1.7. e 12.1.1.8., poderá haver alteração da nota e da classificação inicial para uma posição superior ou inferior, ou, ainda, a desclassificação do candidato que não atingir a nota mínima exigida.

12.1.2. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados;

12.1.3. Contra erros ou omissões na nota da Prova de Títulos, a contar da publicação da nota da Prova de Títulos;

12.1.4. Contra o indeferimento do pedido para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, a contar da publicação do resultado da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência, conforme item 4.13. deste Edital.

12.1.5. Contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme item 5.19.deste Edital.

12.1.6. Contra o indeferimento da inscrição, a contar da publicação da relação das inscrições deferidas, conforme item 7.16.deste Edital.

12.1.7. Contra o indeferimento do pedido de provas em condições especiais para realização da Prova Objetiva, a contar da publicação do resultado da solicitação de condições especiais, conforme item 10.58.deste Edital.

12.1.8. Os recursos referentes aos itens **12.1.1 a 12.1.7**. deste Edital deverão ser interpostos via internet, mediante acesso à área restrita do candidato (login e senha), na opção "**RECURSO**", dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.1.8.1. O prazo recursal terá início às 9h do primeiro dia útil e encerrar-se-á às 16h do terceiro dia útil subsequente à divulgação do ato.

12.1.8.1.1. Não será admitida a interposição de recursos aos sábados, domingos e feriados.

12.1.8.2. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso:

a) não enviado pela internet;

b) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

e) contra terceiros;

f) interposto em coletivo;

g) que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;

h) enviado fora do prazo.

12.1.9. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Câmara Municipal de Divisa Nova.

12.1.10. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Câmara Municipal de Divisa Nova.

12.1.11. Os recursos referentes aos itens **12.1.9. e 12.1.10**., deverão ser enviados via Correios, por meio de SEDEX ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), paraa Câmara Municipalde Divisa Nova – Setor deRecursos Humanos – Endereço: Praça Presidente Vargas, nº 02– Centro– Divisa Nova-MG, CEP: 37134-000, no prazo estabelecido no item 12.1.deste Edital.

12.1.11.1. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via fax, telegrama ou via e-mail, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.

12.2. As publicações serão feitas nos sites www.imam.org.bre www.camaradivisanova.mg.gov.br**.**

12.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e com a indicação precisa do ponto em que o candidato se julgar prejudicado.

12.4. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento ou para a apresentação de documentação após as datas estabelecidas.

12.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor coincida com o objeto dos recursos apontados no item 12.1. e subitens deste Edital.

12.6. **Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.**

12.7. Os recursos serão decididos em instância única e terão caráter terminativo, não se admitindo novo recurso contra a decisão da Banca Examinadora do IMAM ou da Comissão do Concurso Público

12.8. **Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.**

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos referentes aos itens **12.1.1 a 12.1.7**.deste Editalserá divulgada nos *sites*www.imam.org.bre www.camaradivisanova.mg.gov.br**.**

12.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos referentes aos itens **12.1.9. e 12.1.10**.deste Edital será divulgada no *site*www.camaradivisanova.mg.gov.br**.**

13. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

13.1. Concluído o Concurso Público e homologada a classificação final, a convocação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação, ao número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Concurso Públicoe ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição e publicado no Jornal Minas Gerais https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/ e Jornal Panorama https://jornalpanoramaminas.com.br/, no Portal Transparência da Câmara Municipal de divisa Nova, fixando a data limite para apresentação do candidato.

13.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar no setor Recursos Humanos da Câmara Municipal de Divisa Nova, na data prevista no Aviso de Convocação conforme item 13.2. deste Edital, para apresentação da documentação especificada no item 13.4.deste Edital.

13.4. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para admissão **obrigatoriamente, original e cópia** dos seguintes documentos:

a) Duas fotos 3x4 recentes
b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
c) original e fotocópia do CPF próprio;
d) original e fotocópia de RG;
e) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição **ou** certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
f) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
g) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
h) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo);
i) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
 i1)A comprovação de nível de escolaridade será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação **(**CEE), com o devido registro.
 i2) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias,** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no Aviso de Convocação conforme item 13.2.deste Edital**.**
j) original e fotocópia do registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir;
k) original e fotocópia do Diploma de conclusão do curso;
l) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelaCâmara no ato da admissão);
m) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego).
o) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/ vacância, caso não tenha sido publicado.
p) Cartão Nacional do SUS.
q) Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: Número e Série.
r) Registro de Nascimento e Cartão de Vacinação (filhos entre 0 e 6 anos).
s) Registro de Nascimento e comprovante de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos).

13.5. Os candidatos convocados para nomeação sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, que avaliará as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO para o exercício das atividades inerentes ao cargo.

13.6. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório, os candidatos deverão apresentar os resultados dos exames listados abaixo, realizados às suas expensas:

a) Glicemia de Jejum, Hemograma Completo, TGO, TGP e Gama GT.

b) Urina Rotina.

c) Creatinina.

13.7. O prazo para a apresentação dos exames elencados no item 13.6 deste Edital é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data estipulada no Aviso de Convocação. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda do direito à contratação, sendo o candidato considerado desistente.

13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas pelo descumprimento dos prazos determinados, nem a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

13.9. O candidato que deixar de apresentarqualquer documento listado no item 13.4. deste Edital ou os exames médicos previstos no item 13.6. estará impedido de ser empossado.

13.10. O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas prestadas, sendo-lhe assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A homologação do Concurso Público a que se refere este Edital é de competência do Presidente da Câmara.

14.2. Todas as vagas dos cargos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados e habilitados.

14.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Retificação, Adendo ou Aviso, publicado, nos *sites*www.imam.org.bre www.camaradivisanova.mg.gov.br, no Jornal Minas Gerais https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/ e no Jornal Panorama https://jornalpanoramaminas.com.br/.

14.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, retificações, comunicados e convocações relativos a este certameque vierem a ser divulgados nos *sites*www.imam.org.brewww.camaradivisanova.mg.gov.br

14.5. Todas as publicações referentes a este Concurso Público, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas nos sites www.imam.org.brewww.camaradivisanova.mg.gov.br.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais retificações, comunicados e convocações do presente Edital.

14.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, nem sendo aceitos documentos após as datas estipuladas.

14.9. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e dos documentos apresentados durante todo o decorrer do Concurso Público, sob pena de incorrer nas sanções penais e civis a qualquer tempo.

14.10. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmadas por processo apuratório, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório implicará a eliminação do candidato em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.11. Todas as despesas relativas à participação neste Concurso Público, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, envio de documentos e exames médicos, correrão exclusivamente às expensas do candidato.

14.12. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço, telefone e e-mail) atualizado junto ao IMAM durante o certame e, após a homologação, junto à Câmara Municipal de Divisa Nova, através de correspondência endereçada à Divisão de Recursos Humanos no endereço: Praça Presidente Vargas, nº 02– Centro – Divisa Nova-MG, CEP 37134-000O candidato não poderá interpor reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da referida atualização.

14.13. A Câmara Municipal de Divisa Nova e o IMAMnão se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:

a) insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados no endereço;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas, decorrentes de fornecimento de endereço incorreto;
d) correspondência recebida por terceiros;
e) endereço de *e-mail* incorreto ou desatualizado.

14.14. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

14.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação,aprovação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, as publicações oficiais.

14.16. **A Câmara Municipal de Divisa Novae o IMAM Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esteConcurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.**

14.17. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

14.18. Legislações e alterações normativas com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas.

14.19. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada omissão, declaração falsa, não apresentação ou irregularidade de documentos, ou ainda irregularidade na realização das provas, com a finalidade de obter vantagem indevida ou criar obrigação, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.20. Comprovadas as situações descritas no item 14.19 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

14.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.22. A Câmara Municipalde Divisa Nova e o IMAMreservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do certame ou mesmo após a sua conclusão, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

14.23. Após a homologação do Concurso Público, todas as informações relativas ao certame serão prestadas aos interessados pela Câmara Municipal de Divisa Nova.

14.24. Após o término do certame, o IMAM encaminhará toda a documentação à Câmara Municipal de Divisa Nova para arquivamento pelo prazo determinado em Lei

14.25. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público, ouvida o Imam.

ANTONIO EDGAR DE AVILA RIBEIRO:35342510678

Assinado de forma digital por ANTONIO EDGAR DE AVILA RIBEIRO:35342510678
Dados: 2026.10.09 10:26:03 -03'00'

Divisa Nova, 09 de outubro de 2026

ANTÔNIO EDGAR DE ÁVILA RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO I

CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO

OBS: Ler as atribuições dos cargos constantes do Anexo IV desse Edital

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO QUANDO O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO O EXIGIR							
Cargo	**Pré-requisitos**	**Total de Vagas**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento Inicial**	**Taxa de Inscrição**	**Carga Horária Semanal**
Agente de Contratação	Ensino Superior Completo	01	01	00	R$ 2.794,91	R$50,00	20h
Contador	Superior em Ciências Contábeis	01	01	00	R$ 3.868,20	R$ 50,00	20h

ANEXO II
PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: CONTEÚDO, VALOR DAS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS: AGENTE DE CONTRATAÇÃO E CONTADOR				
Disciplina	**Nº de Questões**	**Valor das Questões**	**Valor Total**	**Pontuação mínima para aprovação**
Português	15	2,0	30	**60**
Noções de Administração Pública e Cidadania	10	2,5	25	
Específicos	15	3,0	45	
TOTAL:	**40**		**100**	

ANEXO III
PROGRAMAS DAS PROVAS

NÍVEL: SUPERIOR

CARGOS: AGENTE DE CONTRATAÇÃO E CONTADOR

PORTUGUÊS

Leitura e interpretação de textos verbais e não verbais: informações explícitas e implícitas; inferências, pressupostos e subentendidos; ponto de vista do autor; sentidos do texto. Linguagem verbal, não verbal e mista. Aspectos semânticos do texto: significação contextual de palavras e expressões; denotação e conotação; sentido literal e figurado; relações de sentido (sinonímia, antonímia, polissemia, homonímia). Recursos expressivos da linguagem e adequação vocabular ao contexto comunicativo. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade; metalinguagem; vozes do discurso. Tipos de discurso: discurso direto, indireto e indireto livre. Tipologia textual e gêneros discursivos: estrutura composicional; objetivos comunicativos; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e progressão textual. Variação linguística e adequação social da linguagem: registros formal e informal; norma-padrão. Fonética e fonologia: tonicidade; ortografia oficial; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo de crase, conforme as normas vigentes. Morfologia: classes de palavras; flexões, análise morfológica. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; período composto por coordenação e subordinação; relações lógico-semânticas; análise sintática. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Pontuação e seus efeitos de sentido no texto. Emprego da norma culta da língua portuguesa, conforme o Novo Acordo Ortográfico.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CIDADANIA

Princípios da Administração Pública: princípios constitucionais expressos e implícitos. Organização da Administração Pública brasileira: administração direta e indireta; centralização, descentralização e desconcentração administrativa. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação; invalidação, revogação e convalidação. Poderes administrativos: poder hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; uso e abuso do poder. Controle da Administração Pública: controle interno, externo e judicial. Responsabilidade civil do Estado. Agentes públicos: conceito, classificação e responsabilidades. Processo administrativo: princípios e noções da Lei nº 9.784/1999. Ética no serviço público: deveres do servidor público; responsabilidade administrativa, civil e penal. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Tratamento de dados pelo Poder Público e sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Direitos humanos e cidadania: direitos e deveres fundamentais e mecanismos de participação popular.

ESPECÍFICOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Lei Orgânica do Município de Divisa Nova: estrutura e competências dos poderes, princípios da administração e regras orçamentárias. Regimento Interno da Câmara Municipal: organização, funcionamento, competências da Mesa Diretora, processo legislativo e ética parlamentar. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 549/97): direitos, deveres, responsabilidades, ética, conduta e processo disciplinar. Noções de Rotinas Administrativas: Estrutura administrativa da Câmara, fluxo de processos e uso de sistemas de gestão documental e controle interno. Gestão de Documentos: Classificação, tramitação, arquivamento, tabelas de temporalidade, LAI (Lei nº 12.527/2011), conservação e eliminação de documentos públicos. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Princípios (planejamento, transparência, eficiência). Modalidades de licitação. Fases da licitação, contratos, sanções e fiscalização. Planejamento anual (PAC) e sistema cadastral (SICAF). Elaboração de Editais e Termos de Referência: Estrutura, cláusulas, prazos e critérios de julgamento dos editais. Elementos do termo de referência: objeto, justificativa, especificações, prazos e obrigações. Relação com o estudo técnico preliminar e responsabilidade do agente de contratação. Práticas para Realização de Aquisições: Planejamento, cotação de preços, pesquisa de mercado, seleção de fornecedores, aquisições sustentáveis, dispensa e inexigibilidade. Análise de Propostas e Gestão de Contratos Administrativos: Critérios de julgamento, conformidade técnica e financeira.

CONTADOR

Sistema Tributário Nacional; Código Tributário Nacional. Lei nº 4.320 de 17/03/64; Lei Complementar Federal 101 de 04/05/2000; Lei das Licitações (Lei nº 14133/2021). Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação

Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida e do Duodécimo. complementar com Leis Municipais

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

I. Gerenciar o processo licitatório do início ao fim, focando na transparência e seleção da proposta mais vantajosa;
II. Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
III. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
IV. Processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação e cumprir as demais previsões estabelecidas na Lei 14133/21;
V. Executar todas as funções e procedimentos necessários referentes ao setor de compras e licitações da Câmara Municipal;
VI. Realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo

CONTADOR

I – Executar os procedimentos contábeis e fiscais, com o adequado registro dos atos e dos fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
II – Elaborar e divulgar os balancetes e demonstrações, encerramento e abertura das escritas contábeis e do desempenho econômico e financeiro da Câmara Municipal;
III – Atestar os registros, os balanços e demonstrações, alteração e extinção das contas e eventos, bem como orientar a elaboração dos relatórios contábeis;
IV – Deliberar sobre matéria inerente à prestação de contas;
V – Organizar as audiências públicas;
VI – Planejar modelos e fórmulas para o uso de contabilidade;
VII – Realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;
VIII - Elaborar a escrita contábil da Câmara Municipal e os respectivos balancetes mensais;
IX – Praticar todos os atos necessários ao funcionamento do Departamento Pessoal da Câmara Municipal, incluindo remessa de informações ao TCE/MG;
X – Proceder a manutenção e divulgação das informações públicas no Portal da Transparência, de acordo comas normas vigentes.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do Concurso Público da Câmara Municipal de Divisa Nova-MG, Edital nº 001/2026, declaro, para fins de reserva de vagas, **ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s)** e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Estou ciente que se vier a ser convocado paraa vaga de PcD, nos procedimentos pré-admissionais serei submetido à perícia médica oficial designada pela Câmara Municipalde Divisa Nova, para verificar as informações especificadasnas alíneas**a, b, c, d, e**, e **f** do item 4.28. do Edital. E que após a conclusãoda perícia médica for constatado irregularidade nas informações prestadas no ato da inscrição, **inexistência de deficiência ou a minha deficiência for insuficiente para ser habilitado para as vagas reservadas a PcD**, perderei o direito de assumir a vaga reservada para pessoas com deficiência, mantendo a minha posição na lista de Classificação Final da Ampla Concorrência.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:
a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID ea categoria em que se enquadra a deficiência discriminada no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Local e data

Assinatura do(a) candidato

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome:_____

CPF:_____**Identidade:**_____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a **EXISTÊNCIA DEDEFICIÊNCIA** em conformidade com aslegislações pertinentes.

DEFICIÊNCIA FÍSICA:

() I - Paraplegia
() II - Paraparesia
() III - Monoplegia
() IV - Monoparesia
() V - Tetraplegia
() VI - Tetraparesia
() VII - Ostomia
() VIII - Triplegia
() IX - Triparesia
() X - Hemiplegia
() XI - Hemiparesia
() XII - Amputação ou Ausência de Membro
() XIII - Paralisia Cerebral
() XIV - Nanismo
() XV - Membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() I - Surdez moderada: perda auditiva de 41 a 55 dB;
() II - Surdez acentuada: perda auditiva de 56 a 70 dB;
() III - Surdez severa: perda auditiva de 71 a 90 dB;
() IV - Surdez profunda: perda auditiva acima de 90 dB.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

() I - Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda quando o campo visual for igual ou inferior a 10°;
() II - Baixa visão: quando a acuidade visual situa-se entre 0,3 (20/70) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() III - Casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°;
() IV - Ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
() V - Visão monocular, conforme previsto na Lei nº 14.126/2021 e na Súmula 377 do STJ.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL().

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA()

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ()_____

OUTRAS: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observações Complementares: _____

_____, _____ de _____ de 20____

Local e data

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)